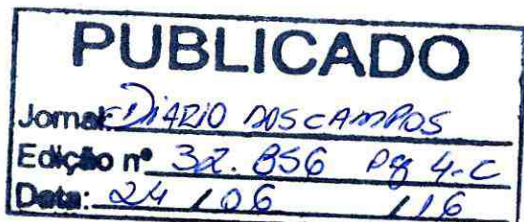




## LEI Nº 716, DE 23 DE JUNHO DE 2016.



PROMOVE ALTERAÇÕES NAS LEIS MUNICIPAIS NºS 432/2009, 315/2005 E 664/2014, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos abaixo relacionados constantes no Anexo denominado QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO da Estrutura Administrativa do Município de Ventania, estabelecida através da Lei Municipal nº 432, de 07 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DIRETOR DE ENSINO EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL  
DIRETOR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
DIRETOR DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  
CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
CHEFE DA DIVISÃO DO POSTO DE SAÚDE JUVELINA HABERLAND  
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS – SEDE  
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS DO DISTRITO NOVO BARRO PRETO  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS  
CHEFE DA DIVISÃO DE MECÂNICA, MÁQUINAS E VEÍCULOS  
CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

**Art. 2º** - Ficam criados 08 (oito) empregos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme quadro abaixo, cujas atribuições, vencimentos, carga horária, responsabilidades e demais características constam definidas pela Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014 e seus anexos:

Quantidade de Empregos Públicos criados	Emprego Público
07	MOTORISTA
01	TÉCNICO EM RADIOGRAFIA



**Art. 3º** - Ficam criados 09 (nove) empregos públicos no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Ventania, Paraná, conforme quadro abaixo, cujas atribuições, vencimentos, carga horária, responsabilidades e demais características constam definidas pela Lei Municipal nº 709, de 31 de Março de 2016:

<b>Quantidade de vagas criadas</b>	<b>Emprego Público</b>
05	PROFESSOR
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Art. 4º** - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos empregos públicos descrito nesta Lei serão definidas pelo Chefe do Poder Executivo, em obediência aos dispositivos legais municipais vigentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA,  
ESTADO DO PARANÁ, 23 DE JUNHO DE 2016.**

  
**JOSÉ LUIZ BITENCOURT**  
Prefeito Municipal de Ventania